

9. PESSOAS BENEFICIADAS EM NÚMEROS

Crianças

Adolescente

Jovens/Adultos

Idosos

TOTAL

10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Comprovantes de divulgação institucional, conforme o tipo de proposta.

Fotografias (legendadas)

Folders

Convites

Imagens de vídeos.

Declaração de execução assinada pelo responsável do espaço (no caso de uso de espaços cedidos)

Local / Data _____, _____, _____ de _____

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM**LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC****EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS Nº 007/2020**

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020 que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental Nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE AC nº 12.467, TORNA público o presente Edital para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 31 (trinta e uma) propostas que visem à realização de eventos consolidados, incluindo festivais, mostras, feiras, festas populares/tradicionais e contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre.

1.2. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

1.3. As propostas podem ser feitas em todas as modalidades culturais, incluindo a arte, o patrimônio cultural e a economia criativa.

1.4. São diretrizes deste Edital:

a) Potencializar iniciativas culturais consolidadas, auxiliando na retomada, manutenção e continuidade das atividades ligadas às artes, ao patrimônio cultural e à economia criativa do Acre durante o período pandêmico.

b) Reconhecer a importância dos eventos artístico-culturais consolidados para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura do estado do Acre.

c) Promover a contratação de serviços, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, técnicos, agentes culturais, grupos e coletivos e outros trabalhadores da cultura.

d) Possibilitar o acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade acreana, estimulando o consumo de bens e serviços culturais.

1.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Currículo Cultural;

c) Anexo III – Relatório de Prestação de Contas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Em observância ao caráter emergencial da Lei federal nº 14.017/2020, que visa socorrer trabalhadores e trabalhadoras da cultura que foram afetados pela pandemia da covid-19, as ações das propostas podem ser:

2.1.1. Presenciais, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/projeto.

2.1.3. As propostas poderão ser destinadas a todas as faixas etárias, sendo necessário que o proponente defina e identifique o perfil de seu público alvo no corpo do projeto.

2.2. Este Edital tem como finalidade garantir para Pessoas Jurídicas, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais, o incentivo a propostas de produção e eventos artísticos-culturais consolidados, que tenham visibilidade municipal e/ou estadual, com reconhecida importância na área e segmento em que estão inseridos. As propostas podem ser apresentadas em formato de festivais, mostras, feiras e festas populares/tradicionais. Para efeito deste Edital, evento artístico-cultural consolidado e estes formatos de ações culturais são assim definidos:

a) Evento artístico-cultural consolidado:

- Evento de tradição periodicamente realizado ou que já tenha apresentado ao público ao menos duas edições (eventos de médio porte) ou três edições (eventos de grande porte).

- Que já faz parte do calendário cultural dos municípios acreanos e, portanto, já conhecido de um determinado público.

- Organizado de forma que: a) promova intercâmbio artístico-cultural; ofereça ações e atividades formativas; estimule a difusão de experiências, expressões e manifestações culturais.

- Que dinamize a economia criativa, promovendo ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva, envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos em geral, comércio local, terceiro setor da economia e trabalhadores da informalidade.

- Que seja historicamente iniciativa realizada integralmente pela sociedade civil: Pessoa Física, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Informais e Grupos Formais, MEI ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza cultural.

b) Festivais de Cultura e/ou Arte: eventos que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), normalmente com mostra de repertório coletivo, de caráter competitivo ou não, podendo apresentar a produção de um segmento ou vários segmentos artísticos e que garante a formação de público.

c) Mostras Artísticas: exposições ou instalações organizadas em torno de uma temática, que preveem a exibição, sem caráter competitivo, de resultados de processos produtivos ou investigativos no universo cultural e/ou artístico, voltadas em especial para a formação de público, podendo ainda, em seu conjunto, conter seminários, oficinas, workshops, palestras, rodas de conversa, debates.

d) Feiras Culturais: eventos com exposição de produtos artesanais, gastronomia popular, obras de arte, artefatos, negócios criativos, etc. O foco central é voltado para a divulgação da arte e da cultura. Deve oferecer uma programação com atividades variadas, propondo integração de ações diversas e promovendo o ambiente para geração de negócios e ideias criativas que movimentem a cadeia produtiva da economia e da cultura.

e) Festas Populares/Tradicionalistas: manifestações populares como comemorações ou eventos festivos, caracterizados pela presença marcante das tradições regionais, cuja principal característica é a participação do povo, abrangendo uma coletividade e envolvendo um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, dotadas de referências culturais importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas de projetos aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencem à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste Edital:

4.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital, em plena regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.2. Grupos formais (com constituição jurídica) e Grupos informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

4.1.3. MEI, Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no estado do Acre, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos e que possua experiência com a realização de produções e eventos culturais.

4.2. O proponente deve apresentar currículo ou portfólio atualizado que comprove atuação e experiência anterior com atividades de realização de eventos artísticos-culturais, anexando, por meio digital ou cópia, comprovação limitada a no máximo 10 (dez) documentos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 03 a 23 de novembro de 2020, em dias corridos, por meio do endereço online femcultura.producaoeventos@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos Municípios considerando o período já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Ponto de Referência
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal ; Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILÉIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira- 198, Centro- Brasília/AC
BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28 n° 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto , 001- Centro.
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, Bairro: Miritazal (Antigo prédio da UNOPAR)
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – Bairro: Aeroporto.
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japiim , S/N - Bairro: Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Rua Valério Caldas de Magalhães, 539 - Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Rua 05 de Novembro S/N – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 146 – Centro
PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro.
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Amarizio Sales, S/N - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: R. Sen. Eduardo Assmar, 187- Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Coronel José Ferreira, S/N – Bairro: Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura de Senador Guiomard – Semed Endereço: Rua Costa e Silva, 115 (Rua da Caixa Econômica)
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631 – Sena Madureira/Ac
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota, 69970-000
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura Xapuri (Estádio Municipal) Endereço: Rua Vitorino Maia , S/N, Bairro: Centro.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

6.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais), destinados à realização de 31 (trinta e um) eventos artísticos-culturais consolidados.

6.2. Para efeitos deste edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, capacidade de fortalecimento das culturas originárias, desenvolvimento de estudos relevantes para os povos e o potencial para beneficiar com grande alcance as diversas comunidades indígenas do Acre.

6.3. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nos seguintes formatos, modalidades, quantidades e valores:

Formato	Proponente	Modalidade	Quant	Valor	Total
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica	Presencial	13	R\$ 50.000,00	R\$ 650.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica	Não presencial	10	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Grande Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Presencial	08	R\$ 130.000,00	R\$ 1.040.000,00
Total de valores					R\$ 1.990.000,00

6.4. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento de e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo.

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado, conforme cronograma constante no item 13.

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

9.1.1. Analisar os projetos propostos de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

9.1.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas.

9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação.

9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação.

9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas.

9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9.8. A Comissão de Avaliação aprovará prioritariamente as propostas referentes a eventos consolidados. No caso de sobra de vagas e recursos, poderão ser aprovadas propostas que não possuam edições anteriores comprovadas, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste Edital. As propostas receberão notas de 01 (um) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação de Mérito		
Histórico, atuação, regularidade	Análise do histórico do evento, considerando o tempo de atuação e a regularidade da atividade em no mínimo duas edições para evento de médio porte e três edições para evento de grande porte. (Para a modalidade não presencial, a análise do histórico do evento será feita mediante as edições presenciais já realizadas.)	0 a 20 pontos
Programação	Coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes estão sendo contempladas na proposta.	0 a 20 pontos
Interação	Capacidade de aprofundar a interação com a comunidade ou com seu público por meio de dobramento de ações complementares.	0 a 20 pontos
Coerência Orçamentária	Coerência entre as ações e os custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 20 pontos
Relevância	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20 pontos
Total de pontuação		100 pontos

10.2. A nota final de cada proposta será a média das notas de todos os membros da Comissão de Avaliação.

10.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos não serão aprovadas.

10.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- Maior pontuação no critério "1"
- Maior pontuação no critério "2"

III. Maior pontuação no critério “3”

10.5. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail fem.recurso@gmail.com ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**12.1. PESSOA JURÍDICA**

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

13. DO CRONOGRAMA

03/11 – Publicação dos Editais e Abertura das Inscrições

23/11 – Encerramento das Inscrições

25/11 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

25 a 26/11 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

27/11 – Análise dos recursos pela DFIC

30/11 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

30/11 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

04/12 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

07/12 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

07 a 08/12 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

09/12 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

10/12 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

10 a 14/12 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

15/12 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no portal de cultura do governo www.femcultura.ac.gov.br e em seguida no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante neste edital, cujos prazos se iniciam a partir da publicação no portal de cultura.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este edital.

15. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

15.1 Da liberação dos recursos. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade proposta no objeto do prêmio.

15.4 A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc;

16.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM;

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado com o Prêmio deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO III.

18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos do Prêmio. A documentação deve incluir:

I. Cronograma com datas das atividades;

II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;

III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;

IV. Outros registros dos resultados.

18.4. O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

I. Escrito à mão, usando caneta

II. Digitado

18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.6. O Relatório Final será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: rua Senador Eduardo Assmar, nº 1.546, Segundo Distrito, CEP 69.901-160, Rio Branco-Acre PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A FEM não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.3. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.5. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM).

19.7. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

19.8. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS Nº 007/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 PESSOA FÍSICA

Nome de registro civil:	Nome que se identifica:	
E-mail:		
Rua:		Nº
Bairro:	CEP:	
Celular: E-mail:		

1.2. PESSOA JURÍDICA

Nome (Razão Social):
CNPJ: Endereço:
Telefones: E-mail:
Representante legal:
Celular: E-mail:

NATUREZA DO PROPONENTE

() Pessoa Física b) () Micro Empreendedor Individual

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos d) () Pessoa Jurídica com fins lucrativos

TÍTULO DA PROPOSTA

FORMATO

() Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte
() Não Presencial () Presencial
() Produções e Eventos Consolidados de Grande Porte

3.1. TIPO

() MOSTRA () FEIRA () FESTIVAL () FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS

OBJETO DA PROPOSTA - Informe a que se destina a proposta.

APRESENTAÇÃO – Informe de forma detalhada sua proposta.

6. JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs a proposta.

7. OBJETIVOS – Informe o que se pretende alcançar com a realização da proposta.

8. METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e qualitativas, que servem como instrumento para avaliar se a proposta é viável e coerente ao objetivo proposto.

9. AÇÕES DE DESDOBRAMENTO – descrever como o evento irá promover o desdobramento de ações complementares - promovendo intercâmbio artístico-cultural? Por meio de ações formativas? Etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Enumere as atividades e o período necessários para atingir.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

11.1. MUNICÍPIO Indique local de realização

PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo viável para realização da proposta e prestação de contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas.

Início: Final:

PLANO DE MÍDIA – Como a proposta será divulgada.

ORÇAMENTO DISCRIMINADO: Indique tudo o que será pago ou comprado com os recursos recebidos para a execução da proposta, discriminar item por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
Valor Total				

PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM REMUNERAÇÃO – Pessoas Jurídicas ou Físicas/MEI (No caso de sua proposta ser aprovada, deverá apresentar a CARTA DE ANUÊNCIA de todos os nomes constantes neste item).

NOMES COMPLETOS	CPF / CNPJ	FUNÇÃO NA PROPOSTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área e modalidades, sem os quais a análise e a tramitação da proposta ficarão prejudicadas.

Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação da minha proposta com a identificação do financiador, através das logomarcas do Governo Federal e Governo do Estado do Acre, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos, deverei submeter pedido à apreciação e aprovação do Departamento de Fomento e Incentivo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - DFIC, antes da realização da ação, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um dos anexos da prestação de contas.

Local/data: _____ (AC), _____ / _____ / _____.

Assinatura do proponente: _____

ANEXO II – CURRÍCULO CULTURAL

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS Nº 007/2020

PROPONENTE

Pessoa Jurídica ()

Grupo Formal ()

Entidade Representativa de Segmento Cultural ()

MEI ()

Dados da Pessoa Jurídica/ Grupo Formal/ MEI /Entidades Representativa de Segmento Cultural

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica:

Dados Culturais

Histórico de atuação na área de eventos artístico-culturais (descrever indicando detalhes das ações promovidas/realizadas: datas, locais, público, financiador do evento, etc)

Participação em eventos consolidados e produções artístico-culturais promovidos por outros realizadores (como foi a participação: função, desempenho)
Obs: Anexar certificados, declarações e materiais de divulgação como recortes de matérias publicadas em revistas, jornais, informativos, blogs, sites, folder e catálogos, fotografias e imagens legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico) e outros materiais QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

ANEXO III - ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS Nº 007/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROPONENTE:

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período de realização da proposta).

2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente da proposta aprovada, justificar.)

3. METAS: (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente da proposta aprovada, justificar)

4. ATIVIDADES REALIZADAS: (enumere as atividades realizadas)

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: (descrever como foram desenvolvidas as ações / atividades previstas na proposta para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa.

6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: (descreva os problemas e soluções encontrados)

7. CONCLUSÃO: (Considerações finais)

8. CUSTOS DA PROPOSTA

Fornecedor/Prestador de Serviço

Serviços

Data

9. PESSOAS BENEFICIADAS EM NÚMEROS

Crianças

Adolescente

Jovens/Adultos

Idosos

TOTAL

10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Comprovações de divulgação institucional, conforme o tipo de proposta.

Fotografias (legendadas)
 Folders
 Convites
 Imagens de vídeos.
 Declaração de execução assinada pelo responsável do espaço (no caso de uso de espaços cedidos)

Local / Data _____, _____, _____ de _____

Assinatura: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 018/2020

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 098/2019 - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019/SESACRE

PROCESSO Nº 0005664-3/2020 - NÚM. Original – FEM

PARECER ASSJUR Nº 075/2020

OBJETO: Serviços de HOSPEDAGEM, REFEIÇÕES e LOCAÇÃO DE ESPAÇO, no município de Rio Branco para atender a eventos da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 203.600,00 (duzentos e três mil e seiscentos reais) de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	300000015 - SERVIÇO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO INDIVIDUAL. COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	200	DRS	199,00	39.800,00
2	300000016 - SERVIÇO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO DUPLO. COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	150	DRS	200,00	30.000,00
3	300000046 - SERVIÇO DE HOSTELARIA - HOSPEDAGEM DE FUNCIONARIO PUBLICO APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TELEFONE, FRIGOBAR, BANHEIRO COM ÁGUA QUENTE E FRIA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO	100	DRS	208,00	20.800,00
4	300000801 - SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ALMOÇO/JANTAR; SELF SERVICE POR QUILO; CARDAPIO MÍNIMO COMPOSTO DE: (ALMOÇO); ABRAGEM PRATOS VARIADOS (SELF SERVICE OU A LA CARTE); ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL (500ML) OU SUCO DE FRUTAS NATURAL EM COPO DE 350ML OU REFRIGERANTE (COMUM OU LIGHT) EM LATA DE 350ML	500	KG	49,00	24.500,00
5	300000801 - SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO ALMOÇO/JANTAR; SELF SERVICE POR QUILO; CARDAPIO MÍNIMO COMPOSTO DE: (JANTA) ABRAGEM PRATOS VARIADOS (SELF SERVICE OU A LA CARTE); ACOMPANHADO DE 01 ÁGUA MINERAL (500ML) OU SUCO DE FRUTAS NATURAL EM COPO DE 350ML OU REFRIGERANTE (COMUM OU LIGHT) EM LATA DE 350ML	500	KG	49,00	24.500,00
6	200056908 - REFEIÇÃO PRONTA COM CARDAPIO E PESO MÍNIMOS DE: QUANTIDADE MÍNIMO DE 850G SENDO: 200G DE ARROZ, 100G DE FEIJÃO, 150G DE CARNE OPÇÕES, BOVINA SENDO DE 1ª SEM OSSO (PATINHO, ALCATRA, COXÃO MOLE E COXÃO DURO), OU 150G DE FRANGO DESOSSADO, OU 150G DE PEIXE. 200G DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, PURÊ DE BATATA). 150G DE SALADA PODENDO SER CRUA OU COZIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM DIVISÓRIA E COLHER DESCARTÁVEL	1.000	UN	16,00	16.000,00
7	300000644 - SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO COFEE BREAK. COM O MÍNIMO 5 (CINCO) TIPOS DE SALGADOS, 2 (DOIS) TIPOS DE PÃES COM OPÇÃO DE ACOMPANHAMENTO (MANTEIGA OU REQUEIJÃO), 2 (DOIS) TIPOS DE DOCES, 2 (DOIS) TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, 2 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTES DE MARCA CONHECIDA E UMA GARRAFA DE CAFÉ DE 2,5LT SEM ACUCAR COM OPÇÃO DE USO DE ACUCAR E ADOÇANTE	1.000	UN	24,00	24.000,00
8	300001283 - SERVIÇO DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO KIT LANCHE. COMPOSIÇÃO: 01 SALGADO ASSADO DE FORNO (150G) OU 01 SANDUICHE NATURAL OU OUTRO TIPO DE SANDUICHE (A ESCOLHER), OU PIZZA TIPO BROTO; 01 DOCE (100G) OU FATIA DE BOLO OU TORTA; 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (NORMAL OU DIET) EMBALADO EM RECIPIENTE TÉRMICO	1.000	UN	14,00	14.000,00
9	300002137 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESPAÇO FÍSICO. DESTINADO A EVENTOS. AUDITÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA PESSOAS), COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁUDIO)	10	DRS	1.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL R\$					203.600,00

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será contada a partir da assinatura, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.

§ Único. Eventual prorrogação de vigência em ou ainda quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93, o qual deverá ser submetido à aprovação da Assessoria jurídica da contratante ou da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

DO ORÇAMENTO/DESPESA: A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 131222277 4287 0000 (Manutenção das atividades Administrativas e Operacionais), Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros) Fonte 100 (Recursos Próprios).

CREDOR: NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.361.411/0001-17, com sede na Av. Ceará, nº 2156, Bosque, CEP 69.900-379, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: janaynapachecohotmail.com financeiro. nsrb@nobilehoteis.com.br, telefone: (68) 2106-4050/98402-69, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. JANAYNA DE MATOS PACHECO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 114.222.97 SSP/AC e CPF/MF nº 0147.337.362-39, domiciliada na cidade de Rio Branco/Acre.

Local e data: Rio Branco - Acre 23 de outubro de 2020

Assinam: Pela contratante Manoel Pedro de Souza Gomes, pela contratada Janayna de Matos Pacheco.